



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM N° 003 / 2023

PROTOCOLO Cmptv
Divisão das Comissões

Proj. de Lei n°

Proj. de Lei Comp. n° 1264/2023

Resolução

Decreto Legislativo

Lei Orgânica

Data 06/02/23 Horário 09:00 hs

AOS EXCELENTESSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar, que *“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 691, de 14 de novembro de 2017, que Reestrutura o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF), disciplina a organização e o funcionamento e dá outras providências.”*

Em síntese, o Projeto de Alteração tem como objetivo promover a adequação do conteúdo normativo da referida norma, ajustando os perfis de representação da sociedade civil organizada que compõem o respectivo Conselho, buscando seu equilíbrio, vez que o segmento dos comerciantes estão duplamente representados pela Fecomércio (Federação do Comércio do Estado de Rondônia) e pela ACR (Associação Comercial do Estado de Rondônia).

Ainda, a pretensa norma propõe que a representação da classe empresarial de comércio de bens e serviços continue a ser exercida, integralmente, pela Fecomércio, inclusive as demandas relativas a ACR, considerando que, a nosso juízo, estão dentro do mesmo espectro temático de representação, oportunizando, a partir da abertura da vaga remanescente, a integração do CRC (Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia), como órgão representativo do segmento dos profissionais que intermediarão a classe empresarial de modo geral, e que de modo colaborativo, tem a atribuição de auxiliar no processo de desburocratização e agilidade na formação de empresas, para participar na composição do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho.

Trata-se, portanto, de proposta de norma que, simultaneamente, propõe a aprimoramento de composição do respectivo órgão julgador das lides entre a fazenda municipal e contribuinte porto-velhense, com ênfase no aperfeiçoamento do equilíbrio de representação da sociedade civil organizada no respectivo conselho, bem como sua adequação a processos de julgamento mais eficientes, visando a otimização do ambiente de contencioso administrativo.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de lei complementar em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Velho.

Porto Velho – RO, 02 de fevereiro de 2023.


HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROTOCOLO Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____
Proj. de Lei Comp. nº 1264/2023
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 06/02/23 Horário 09:00 hs

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 691, de 14 de novembro de 2017, que Reestrutura o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF), disciplina a organização e o funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso III do § 3º do Art. 11 da Lei Complementar nº 691, de 14 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** (...)

(...)

§ 3º (...)

(...)

III – Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRC-RO)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature]